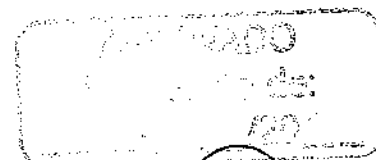


Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 03/08/2018 Hrs 08:43 Sob nº 3174 Ass: [assinatura]	Projetos De Lei	Nº 194/2018	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	☒ Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Autor: **Ver. Creude Castrillon**

Partido: **PODEMOS**

*O Vereador que abaixo subscreve propõe à Nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor **Prefeito Francis Maris Cruz** consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**:*

Considerando o Requerimento (anexo) deste Vereador encaminhado à 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Ofício nº 287/2018-SL/CMC; e

Considerando que em resposta, a 2ª Companhia do CBM, por meio do ofício nº 026/SSCIP/2ª CIBM/2018 informou, conforme cópia em anexo, que:

5.3.1. À Concessionária local dos serviços de águas e esgotos é atribuída a competência para o projeto de instalação, substituição e manutenção dos hidrantes urbanos.

5.3.2. A Concessionária, em conjunto com o Corpo de Bombeiros local, deve estabelecer os locais para a instalação dos hidrantes urbanos, acompanhando os trabalhos de instalação.

Diante disso, requer do Executivo Municipal, que por meio da Autarquia Águas do Pantanal, elabore um projeto de instalação de hidrantes.

Outrossim, caso já exista esse projeto, sugerimos à Autarquia que providencie a instalação desses hidrantes, a fim de se cumprir a recomendação do item 5.3.6. da IT nº 34/2011, conforme resposta da 2ª Companhia do CBM (ofício anexo).



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em _____ / _____ / _____ Hrs _____ Sob nº _____ Ass.: _____	Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	☒ Indicação		
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Com isso, solicito do Executivo Municipal, por meio da Autarquia Águas do Pantanal, que se proceda à instalação de hidrantes e que, para tanto, seja previamente realizada uma reunião com o CBM, a fim de serem debatidas e sanadas todas as dúvidas. Recomendação, esta, dada pelo CBM no ofício em anexo.

Justificativa:

Existe uma recomendação no item 5.3.6 da IT nº 34/2011 a qual prevê que a Concessionária local de serviços de água e esgoto ao implantar novas redes de distribuição de água ou substituir as antigas, faça a previsão e a instalação dos hidrantes urbanos respectivos.

Essa instrução normativa é do CBM do Estado de São Paulo, todavia, adotada pelo Estado de Mato Grosso.

É pelo que peço apoio aos Nobres Pares, para o acolhimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2018

Valter Zacarkim
Vereador - PTB
2017/2020

Creude Castrillon
Ver. Creude Castrillon - PODEMOS

Rubens Macedo
Rubens Macedo
Vereador - PTB
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em: ____/____/____ Hrs: ____:____:____ Ass: ____ Sob nº ____	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	☒ Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Autor: **Ver. Creude Castrillon**

Partido: **PODEMOS**

O Vereador que abaixo subscreve propõe à Nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exmo. Capitão Raul Castro Comandante da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militares.

Solicitando dessa Companhia, dentro do prazo previsto na Lei 12.527/11 que regulamenta o Acesso à Informação, as seguintes informações:

- i) Se o Corpo de Bombeiros Militares já realizou algum estudo de viabilidade acerca da implantação de Hidrantes na cidade de Cáceres?
- ii) Quais os pontos da cidade essa Companhia indica como sendo necessária para a implantação de Hidrantes?

Justificativa:

A Autarquia Águas do Pantanal iniciou uma obra visando a troca de encanamentos em diversos pontos da cidade. Assim, visando aproveitar a oportunidade caso constatada a necessidade de implantação de hidrantes por essa corporação, esta Casa de Leis fará uma indicação ao Executivo.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em _____ / _____ / _____ Hrs _____ Sob n° _____ Ass. _____	Projetos De Lei	N° _____ / _____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	☒ Requerimento		Presidente da Câmara
	Indicação		
	Mocção		
	Emenda		

É pelo que peço apoio aos Nobres Pares para o acolhimento do presente
Requerimento.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2018

Creude de Arruda Castrillon
Podemos



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AV. VIA DOS BANDEIRANTES - 800 - BAIRRO DNER
78200-000 - CÁCERES - MATO GROSSO
+55 66 3223.2954 / 3223.9924 / 3223.4391
WWW.CBM.MT.GOV.BR
WWW.MT.GOV.BR

Ofício nº 026/SSCIP/2ª CIBM/2018

Cáceres-MT, 09 de julho de 2018.

Ao Senhor
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 13 / 07 / 2018
Horas 10:08 Sobnº 2983
Ass. [Assinatura]
Protocolo Externo

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, faço uso do presente para informar a Vossa Senhoria, em resposta ao ofício nº 287/2018-SL/CMC, que a instalação da rede de hidrantes na área urbana no Estado de Mato Grosso é disciplinada pela Instrução Técnica nº 34/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, adotada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

A referida Instrução Técnica assim dispõe nos itens 5.3.1 e 5.3.2 quanto à competência para a instalação de hidrante urbano na rede pública, *in verbis*:

- 5.3.1. A Concessionária local dos serviços de águas e esgotos é atribuída a competência para o projeto, a instalação, a substituição e a manutenção dos hidrantes urbanos.
- 5.3.2. A Concessionária, em conjunto com o Corpo de Bombeiros local, deve estabelecer os locais para a instalação dos hidrantes urbanos, acompanhando os trabalhos de instalação.

Em relação à Justificativa apresentada por Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para informar que há uma recomendação no item 5.3.6 da IT Nº 34/2011 para que a Concessionária local dos serviços de água e esgoto, ao implantar novas redes de distribuição de água ou substituir as antigas, faça a previsão e a instalação dos hidrantes urbanos respectivos.

Diante do exposto, conclui-se que há a necessidade de ser agendada uma reunião entre os Órgãos Municipais responsáveis pela implementação da rede de hidrantes urbanos no município de Cáceres e o Corpo de Bombeiros, a fim de serem sanadas todas as dúvidas relacionadas ao tema em comento.

Atenciosamente,

[Assinatura] [Assinatura]



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AV. VIA DOS BANDEIRANTES - 800 - BAIRRO DNER
78200-000 - CÁCERES - MATO GROSSO

+55 66 3223.2954 / 3223.9924 / 3223.4391

WWW.CBMMT.GOV.BR

WWW.MT.GOV.BR

Anderson Luiz do Amaral dos Santos

Ten. BM

Matrícula 250198

RG 001.256- CBMMT

ANDERSON Luiz do **AMARAL** dos Santos – 2º TEN BM
Chefe da SSCIP da 2ª CIBM

Raul **CASTRO** de Oliveira
CAP BM - RG: 001.101 CBMMT
Matrícula: 139636

Raul CASTRO de Oliveira – CAP BM
Comandante da 2ª CIBM